**Processo**: **n º 1104-0115/2017**

**Interessado: GP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREIROS CREDITORIOS FCVS 2**

**Assunto: ASSUNTOS FINANCEIROS CARTA CONFORTO – GP FCVS2**

**Detalhes: CARTA CONFORTO – GP FIDC FCVS2**

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de Processo Administrativo referido, em dois volumes, totalizando 284 folhas, referente ao oficio, datado de 10 de janeiro de 2017, do representante da Administradora do **GP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FCVS 2, OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.,** solicitando emissão de carta conforto para regularização das pendências apontadas, nos relatórios especiais de auditoria, nos anos 2000, 2001, 2002 e 2003 elaborado por essa Controladoria, no tocante a falta de informação na conferencia dos arquivos e dos mapas de cálculos de apuração das contribuições mensais e trimestrais ao FCVS, para a continuidade no trabalho de habilitação e validação dos créditos junto ao FCVS, adquiridos peloGP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREIROS CREDITORIOS FCVS 2 junto ao Estado de Alagoas.

**2 – DO MÉRITO**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“providencias cabíveis”*, conforme requerido pelo Chefe de Gabinete, fl. 284.

À fl. 02, Ofício, datado de 10 de janeiro de 2017, da lavra do representante da Empresa Administradora, **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.,** a Controladora para a emissão de Carta Conforto para a regularização das pendências apontadas, nos relatórios especiais de auditoria, nos anos 2000, 2001, 2002 e 2003.

À fl. 03, Oficio nº 121/2009/GIFUS/RE, em 13 de março de 2009, da lavra da Analista Junior, e do Gerente de Filial E. E. da Gerência Adm. Fundos e Seg. Social encaminhado ao IPASEAL informando a existência de pendências nos Relatórios de Auditoria Independente – RAI, nos exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003.

À fls. 04/08, Relatório Especial de Auditoria, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL do exercício de 2000, em 20 de junho de 2001, na lavra da Técnica de Controle Interno, tendo na sua conclusão inadimplência do agente financeiro com a Contribuição Mensal, competência dezembro/2000, e os recolhimentos das Contribuições Trimestrais de todo o período de 2000, constatou que não houve o registro das provisões legais, deixando de espelhar os valores devidos nas demonstrações financeiras do IPASEAL.

À fl. 09**,** cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 30/01/00 – data de recolhimento 22/02/00, com o número de 4.399 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.641,69 (cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)**.

À fl. 10, À fl. 09**,** cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 29/02/00 – data de recolhimento 28/03/00, com o número de 4.397 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.648,36 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

À fl. 11**,** cópia **da Guia de Recolhimento – GR FCVS**, referente a contribuição **do mês de fevereiro/00**, vencimento, 24/03/00 e data do recolhimento 29/03/00, no valor de **R$ 5.821,69 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**.

À fl. 12, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 30/03/00 – data de recolhimento 14/04/00, com o número de 4.396 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.655,25 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

À fl. 13, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 01/05/00 – data de recolhimento 14/06/00, com o número de 4.394 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.666,85 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

À fl. 14, cópia **da Guia de Recolhimento – GR FCVS**, referente a contribuição **do mês de maio/00**, vencimento, 08/06/00 e data do recolhimento 14/06/00, no valor de **R$ 5.821,69 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**.

À fl. 15, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 01/06/00 – data de recolhimento 18/07/00, com o número de 4.394 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.668,39 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

À fl. 16, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 01/07/00 – data de recolhimento 14/08/00, com o número de 4.393 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.700,42 (cinco mil setecentos reais e quarenta e dois centavos)**.

À fl. 17, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 30/08/00 – data de recolhimento 15/09/00, com o número de 4.393 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.697,32 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**.

À fl. 18, cópia **da Guia de Recolhimento – GR FCVS**, referente a contribuição **do mês de agosto/00**, vencimento, 12/09/00 e data do recolhimento 15/09/00, no valor de **R$ 5.697,32 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**.

À fl. 19, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 30/10/00 – data de recolhimento 16/11/00, com o número de 4.386 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.700,08 (cinco mil, setecentos reais e oito centavos)**.

À fl. 20, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 30/09/00 – data de recolhimento 16/10/00, com o número de 4.393 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.696,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

À fl. 21, cópia **da Guia de Recolhimento – GR FCVS**, referente a contribuição **do mês de outubro/00**, vencimento, 24/11/00 e data do recolhimento 27/11/00, no valor de **R$ 5.866,96 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

À fl. 22, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 30/11/00 – data de recolhimento 22/12/00, com o número de 4.394 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.696,62 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

À fl. 23, cópia **da Guia de Recolhimento – GR FCVS**, referente a contribuição **do mês de novembro/00**, vencimento, 21/12/00 e data do recolhimento 22/12/00, no valor de **R$ 5.857,76 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

À fl. 24, cópia da planilha com o do Resumo das contribuições mensais ao FCVS, competência 12/00 – data de recolhimento 22/12/00, com o número de 4.385 a quantidade de adquirentes, no valor de **R$ 5.699,15 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos)**.

Às fls. 25/70, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016. A planilha apresenta evento a partir de 01/10/86 até 30/03/2001. Observa-se que a existência de um saldo no recursos próprios róprios no valor de R$ 34.203,42 (trinta e quatro mil, duzentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Às fls. 71/75, Relatório Especial de Auditoria, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL do exercício de 2001, em 02 de abril de 2002, na lavra da Técnica de Controle Interno, tendo na sua conclusão inadimplência do agente financeiro com a Contribuição Mensal, competência dezembro/2001, e os recolhimentos das Contribuições Trimestrais de todo o período de 2001, constatou que não houve o registro das provisões legais, deixando de espelhar os valores devidos nas demonstrações financeiras do IPASEAL. Observa-se que a folha 02 do relatório de auditoria na ordem cronológica na fl. 75, onde a posição correta seria fl.73.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº da fl.** | **Qtde. de adquirente** | **Competência** | **Recolhimento** | **Valor R$** |
| 76 | 3.684 | 01/2001 | 12/12/2001 | 4.793,02 |
| 77 | 3.454 | 02/2001 | 12/12/2001 | 4.496,51 |
| 78 | 3.430 | 03/2001 | 12/12/2001 | 4.463,81 |
| 79 | 3.432 | 04/2001 | 12/12/2001 | 4.480,65 |
| 80 | 3.438 | 05/2001 | 12/12/2001 | 4.485,05 |
| 81 | 3.434 | 06/2001 | 12/12/2001 | 4.482,56 |
| 82 | 3.433 | 07/2001 | 12/12/2001 | 4.499,48 |
| 83 | 3.429 | 08/2001 | 12/12/2001 | 4.536,47 |
| 84 | 3.426 | 09/2001 | 12/12/2001 | 4.554,52 |
| 85 | 3.421 | 10/2001 | 12/12/2001 | 4.546,74 |
| 86 | 3.306 | 11/2001 | 12/12/2001 | 4.675,80 |
| 87 | 4.171 | 12/2001 | 15/02/2002 | 4.827,43 |
| 88 | GR | 12/2001 | 25/02/2002 | 5.102,81 |

Às fls. 89/117, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016. A planilha apresenta evento a partir de 01/09/86 até 28/02/2001. Observa-se que a existência de um saldo recursos próprios no valor de R$ 16.320,30 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos).

Às fls. 118/135, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016. A planilha apresenta evento a partir de 01/08/87 até 28/05/2003. Observa-se que a existência de um saldo recursos próprios no valor de R$ 15.435,37 (quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Às fls. 136/142, Relatório Especial de Auditoria, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL do exercício de 2002, em 06 de março de 2003, na lavra da Técnica de Controle Interno, tendo na sua conclusão inadimplência do agente financeiro com a Contribuição Mensal, meses: abril, maio, setembro, outubro e novembro do exercício de 2002 e os recolhimentos das Contribuições Trimestrais desde o 2º trimestre/91 ate o 4º trimestre/2000. Constatou que não houve o registro das provisões legais, deixando de espelhar os valores devidos nas demonstrações financeiras do IPASEAL.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº da fl.** | **Qtde. de adquirente** | **Competência** | **Recolhimento** | **Valor R$** |
| 143 | 162.537 | 01/2002 | 15/02/2002 | 4.879,30 |
| 144 | GR | 01/2002 | 26/02/2002 | 5.011,87 |
| 145 | 3.300 | 02/2002 | 16/05/2002 | 4.888,22 |
| 146 | GR | 02/2002 | 24/05/2002 | 5.332,22 |
| 147 | 3.304 | 03/2002 | 27/05/2002 | 4.971,44 |
| 148 |  | 03/2002 | 01/03/2002 | 5.283,92 |
| 149 | GR | 03/2002 | 24/05/2002 | 5.283,92 |
| 150 | 3.304 | 04/2002 |  | 4.983,63 |
| 151 | 3.304 | 05/2002 |  | 4.988,89 |
| 152 | 3.300 | 06/2002 | 30/08/2002 | 5.027,13 |
| 153 | GR | 06/2002 | 30/08/2002 | 5.188,36 |
| 154 | 3.306 | 07/2002 |  | 5.036,26 |
| 155 | 3.306 | 08/2002 | 10/10/2002 | 5.048,32 |
| 156 |  |  | 31/08/2002 | 5.170,76 |
| 157 | GR | 10/2002 | 08/10/2002 | 5.170,76 |
| 158 | 3.303 | 09/2002 | 28/10/2002 | 5.044,64 |
| 159 | 3.303 | 10/2002 |  | 5.049,04 |
| 160 | 3.286 | 11/2002 |  | 5.029,11 |
| 161 | 3.288 | 12/2002 | 10/02/2003 | 5.066,81 |
| 162 |  |  | 30/12/2002 | 5.371,42 |
| 163 | GR | 12/2002 | 17/02/2003 | 5.371,42 |

Às fls. 164/174, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016, referente à mutuária, **Maria Isabel Andrade de Araújo**. A planilha apresenta evento a partir de 01/04/89 até 01/07/2006. Observa-se que a existência de um saldo recursos próprios no valor de R$ 16.922,12 (dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), tido uma correção trimestral no valor de R$ 119,57 (cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Às fls. 164/185, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016, referente à mutuária, **Maria Isabel Andrade de Araújo**. A planilha apresenta evento a partir de 01/04/89 até 01/07/2006. Observa-se que a existência de um saldo recursos próprios no valor de R$ 16.922,12 (dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), tido uma correção trimestral no valor de R$ 119,57 (cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Às fls. 186/190, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016, referente à mutuária, **Mary Any Vieira Alves**. A planilha apresenta evento a partir de 28/02/85 até 28/02/93. Observa-se que a existência de um saldo recursos próprios no valor de R$ 232.191.283,83 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

Às fls. 191/200, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016, referente ao mutuário, **Gilvan Aquino Barros**. A planilha apresenta evento a partir de 01/08/87 até 01/02/2001. Observa-se que a existência de um saldo recursos próprios no valor de R$ 12.287,62 (doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Às fls. 201/208, cópia da Planilha com a Listagem de Mutuário data base 31/10/2016, emitido em 7/11/2016, referente à mutuária, **Denise Maria Silva dos Santos**. A planilha apresenta evento a partir de 28/02/86 até 28/02/93. Observa-se que a existência de um saldo recursos próprios no valor de R$ 13.476,16 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Às fls. 209/217, Relatório Especial de Auditoria, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL do exercício de 2003, em 09 de fevereiro de 2004, na lavra da Técnica de Controle Interno, tendo na sua conclusão inadimplência do agente financeiro com a Contribuição Mensal dos meses: abril, maio, setembro, outubro e novembro do exercício de 2002; janeiro, março, junho e dezembro do exercício de 2003; e dos recolhimentos das Contribuições Trimestrais desde o 2º trimestre/86. Constatou que não houve o registro das provisões legais, deixando de espelhar os valores devidos nas demonstrações financeiras do IPASEAL.

A seguir apresentaremos uma tabela com o resumo das fls. 218/

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº da fl.** | **Qtde. de adquirente** | **Competência** | **Recolhimento** | **Valor R$** |
| 218 | 2.980 | 01/2003 |  | 4.558,59 |
| 219 | 2.980 | 02/2003 | 18/03/2003 | 4.648,14 |
| 220 | GR | 02/2003 | 24/03/2003 | 5.010,98 |
| 221 | 2.823 | 03/2003 |  | 4.442,21 |
| 222 | 2.768 | 04/2003 | 03/06/2003 | 4.405,97 |
| 223 |  | 05/2003 |  | 4.655,71 |
| 224 | GR | 05/2003 | 14/06/2003 | 4.655,71 |
| 225 | 2.768 | 05/2003 | 14/06/2003 | 4.412,68 |
| 226 |  | 05/2003 |  | 4.421,26 |
| 227 | GR | 04/2003 | 11/06/2003 | 4.421,26 |
| 228 | 2.764 | 06/2003 |  | 4.450,33 |
| 229 | 2.757 | 07/2003 | 29/07/2003 | 4.488,12 |
| 230 | GR | 07/2003 | 29/07/2003 | 4.488,12 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, constata-se a exatidão dos valores apresentados pela empresa **CPM BRAXIS S.A.,** totalizado o valor de R$ 600.773,60 (seiscentos mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), devido à mesma**,** referente ao mês de **novembro de 2016, condicionado a correção do ofício mencionando e os atestos devidos, referente ao mês de outubro/2016 do Processo nº 30010-0440/2016, como também, atentem à fl. 244 do Item 2 – Do MERITO.**

Sugerimos o envio dos autos a **Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI,** para as devidas correções, mencionadas no parágrafo acima, em atendimento a Diligência PGE/PLIC nº 781/2016, de fls. 82/83. .

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 27 de março de 2016.

Sandra Lima Medeiros

**Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 118-0**

**De acordo.**

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**